

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Projeto de Lei do Executivo nº 14/2024

Autor: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do particular com imóvel do patrimônio público.

Relator: José Osmair Possebam

PARECER DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei nº 14/2024, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que busca autorização para o Poder Executivo permutar o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de terreno nº 24 da quadra nº 03 da Planta Vila Florestal Grajaú, com área de 2.952m², matriculado sob o nº 41.787, no Cartório de Registro de Imóveis de Colombo, com o imóvel de propriedade de Alvina Cidral Dalberto e Antônio Irineu Dalberto, constituído pelo lote de terreno nº 47 da quadra 07 da Planta Vila Florestal Grajaú, com área de 2.815m², matriculado sob o nº 31.500, no Cartório de Registro de Imóveis de Colombo.

O objetivo da proposição é permitir à Administração desencravar o imóvel de particular que está localizado entre os imóveis que pertencem ao Município, permitindo que haja implantação de um equipamento público, evitando uma possível desapropriação, gerando mais despesas ao Município. Junto com o Projeto de Lei, o Executivo encaminhou as matrículas dos imóveis que pretende permutar, comprovando a propriedade do imóvel do particular, e a propriedade do imóvel do Município, e a avaliação dos imóveis que comprova que há equivalência entre os seus valores.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou a tramitação do projeto nos aspectos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, pois a matéria é de interesse local. O Município tem competência para tratar da administração de seus bens públicos e a proposta foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo. O projeto é relevante pois o interesse público está evidenciado na mensagem de encaminhamento que aponta o encravamento do imóvel do particular entre imóveis de propriedade do Município.

Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa, **manifesto-me favoravelmente** a tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 14/2024, pois após análise de seu conteúdo conclui-se que o projeto de lei atende os requisitos constitucionais e legais.

Colombo, 18 de março de 2024.

José Osmair Possebam
Relator